

LEI n.º 920, de 16 de Julho de 1924.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

Faço saber, a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. Unico. — Fica concedido ao Dr. Francisco Antunes Muniz, Juiz de Direito da Comarca de Porto Murtinho, um anno de licença, para tratamento de saude, com os vencimentos do cargo; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 16 de Julho de 1924, 36.º da Republica.

(L. S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*
Virgilio Alves Corrêa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Directoria do Expediente do Governo em Cuiabá, aos dezeseis dias do mez de Julho de mil novecentos vinte e quatro.

O Director;

JAYME JOAQUIM DE CARVALHO.